



CERTIFICADO Nº 96 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE GONZAGA

CNPJ/CPF : 18.307.421/0001-25

Empreendimento : MUNICIPIO DE GONZAGA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida PRESIDENTE KENNEDY número/km 17 Bairro CENTRO Cep 39720-000 Gonzaga - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gonzaga (LAT) -18.8206, (LONG) -42.5192

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 96/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Quantidade operada de RSU	3	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/03/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 21/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 21/03/2022 11:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 96 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento "UTM de Gonzaga"

Item Descrição da Condicionante Prazo*

1.

Realizar reparo/manutenção nas rachaduras constatadas no pátio de compostagem.

Apresentar comprovação por meio de relatório técnico fotográfico.

90 dias**

2.

Providenciar a regularização de atividade para disposição de rejeitos/resíduos sólidos de acordo com Artigo 54, da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, até 2024.

Conforme Lei
nº 14.026, de 15 de
julho de 2020

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** A comprovação deve ser anexada em forma de relatório digital, por meio do processo SEI de referência desse parecer. SEI de Referencia: 1370.01.0012685/2022-85